

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – SDA DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL – DSA COORDENAÇÃO DE TRÂNSITO E QUARENTENA ANIMAL – CTQA

MANUAL DE PREENCHIMENTO PARA EMISSÃO DE GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL DE AVES E OVOS FÉRTEIS COM FINALIDADE DE PRODUÇÃO DE CARNE, OVOS E MATERIAL GENÉTICO

VERSÃO 11.0

Na versão 11.0 do Manual, foram realizadas alterações nos seguintes pontos

- Orientação para Emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) para saída de aves de abatedouro frigorífico retorno à origem
- Campo 15 Vacinações orientação sobre emissão de GTA para aves de 1 dia com antecedência da data de trânsito.
- Campo 17 Complemento da orientação do campo 15.

O Manual de preenchimento para emissão de GTA de aves contempla quaisquer espécies de aves criadas com finalidade de produção de carne, ovos ou reprodução com essas finalidades e prática de esportes. Aves criadas com outra finalidade estão contempladas no manual para emissão de GTA para animais silvestres.

A GTA é o documento obrigatório para movimentação de aves, ovos férteis e aves de um dia para qualquer finalidade. A GTA só pode ser expedida para aves oriundas de estabelecimentos que cumpram a legislação vigente.

Para a Emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) para saída de aves de abatedouro frigorífico – retorno à origem devem ser seguidas as seguintes orientações:

- Toda GTA de saída de animais de abatedouro frigorífico somente poderá ser confeccionada a partir de GTA emitida para a movimentação dos animais para o referido estabelecimento, e terá como origem o abatedouro frigorífico onde se encontram os animais.
- A GTA de saída, que poderá ser solicitada formalmente pelo produtor ou responsável legal pela propriedade, ou pelo responsável legal pelo abatedouro frigorífico, será emitida pelo Órgão Executor de Sanidade Agropecuária (OESA) ou pelo médico veterinário habilitado, e conterá, no campo aberto, o número e série, e a data de emissão da GTA de origem, o

- número real de animais recebidos, a data de chegada e o número de animais a serem devolvidos.
- Para frangos, perus de corte e aves de descarte de reprodução, o retorno à origem implica na perda do status sanitário e condição sanitária para salmonelas, quando as aves que forem retornar já tenham sido descarregadas na plataforma de recepção, sendo necessária a realização de novo monitoramento e a apresentação do resultado para a emissão de novo Boletim Sanitário e de nova Guia de Trânsito Animal.
- No caso da emissão da GTA para essa finalidade pelo médico veterinário habilitado, esse deverá comunicar ao OESA na primeira hora do próximo dia útil, com apresentação de justificativa, regularização do trânsito no sistema e acompanhamento dos animais no estabelecimento agropecuário de origem.

Campos 1 e 2. – Deve permanecer em branco quando a GTA for emitida para aves ou ovos férteis, pois esse campo é destinado ao transporte de bovídeos.

Campo 3. – Esse campo é destinado ao transporte de aves ou ovos férteis.

Primeira coluna – espécie: na primeira coluna, assinalar com um "x" a quadrícula que represente a espécie de ave que será transportada. Caso a espécie em questão não se encontre entre as listadas, assinalar com um "x" a quadrícula em branco e à direta escrever a espécie.

Segunda coluna - produto: na segunda coluna assinalar com um "x" a quadrícula que represente o produto que deverá ser transportado. Sendo que:

- Pintos de um dia são aves de no máximo 72 horas após a eclosão e ratitas de até sete dias após a eclosão, que não tenham se alimentado, nem bebido água.
- Ovos férteis são os ovos de aves fecundadas, aptos para a incubação e eclosão.
- Adultos: aves adultas de qualquer espécie.

Caso o produto em questão não se encontre entre os listados, assinalar com um "x" a quadrícula em branco e à direta escrever o produto. Entre as opções que poderão ser descritas nessa quadrícula estão:

- Criado: para ratitas de cria ou creche.
- Recriado: para galinhas reprodutoras; frangas de postura comercial; perus reprodutores e ratitas destinados a outros estabelecimentos avícolas para continuação de seus ciclos de produção.
- Iniciado: para perus que são transferidos da fase de iniciação.

Terceira coluna - categoria: na terceira coluna assinalar com um "x" a quadrícula que represente a categoria de ave que deverá ser transportada. No caso de ovos férteis para incubação, assinalar a categoria do estabelecimento de origem dos ovos. Exemplo: ovos férteis originários de um avozeiro: assinalar a quadrícula avó.

Caso a categoria das aves em questão não se encontre entre as listadas, esta coluna deverá permanecer em branco e a informação sobre o tipo de produto deverá constar no campo 17 (Observação). Entre as opções que poderão ser descritas no campo 17 estão: linha pura, aves SPF e aves produtoras de ovos controlados para produção de vacinas.

Quarta coluna - aptidão: na quarta coluna assinalar com um "x" a quadrícula que represente a aptidão da ave que deverá ser transportada. Caso a aptidão da ave não seja corte ou postura, assinalar com um "x" a quadrícula em branco e à direta escrever a aptidão da ave ou material genético a ser transportado.

Nas quadrículas identificadas como "macho" e fêmea" escrever a quantidade de machos e fêmeas que serão transportados, com a totalização na quadrícula final denominada "Total". Esse valor deve ser escrito por extenso no Campo 10. Quando não for possível a identificação dos sexos deve ser preenchido somente o campo denominado "Total".

Campos 4 a 9. – Devem permanecer em branco quando a GTA for emitida para aves ou ovos férteis, pois esses campos são destinados ao transporte de outras espécies.

Campo 10. – Total por extenso - escrever por extenso o número colocado no Campo 3 referente ao total de machos e fêmeas que serão transportados.

Campo 11. - Procedência

- CPF/CNPJ: escrever o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário ou estabelecimento de origem das aves ou ovos férteis.
- Nome: escrever o nome completo da pessoa física ou jurídica proprietária das aves ou ovos férteis que serão transportados e a qual pertencem o CPF ou CNPJ inscrito na linha acima.
- Estabelecimento: escrever o nome completo do estabelecimento onde as aves ou ovos férteis estão alojados e a partir do qual serão transportados. Caso o estabelecimento não tenha um nome comercial, colocar o nome da pessoa física ou jurídica que detenha a posse do estabelecimento.
- Código do estabelecimento: espaço para o código do estabelecimento estabelecido no cadastro (11 dígitos) no órgão executor.
- Município: escrever o nome completo do município no qual está localizado o estabelecimento onde as aves ou ovos férteis estão alojados e a partir do qual serão transportados.
- UF: escrever a sigla, com duas letras maiúsculas, da Unidade da Federação onde se localiza o município.

Para animais importados, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário do VIGIAGRO deverá preencher no campo 11, no espaço destinado ao "Nome", a Unidade de Vigilância Agropecuária de ingresso do animal em território nacional. Neste caso, os campos referentes ao código CPF/CNPJ e estabelecimento deverão permanecer em branco.

Campo 12. – Destino

- CPF/CNPJ: escrever o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da pessoa ou estabelecimento de destino das aves ou ovos férteis.
- Nome: escrever o nome completo da pessoa física ou jurídica da pessoa ou estabelecimento de destino das aves ou ovos férteis e a qual pertencem o CPF ou CNPJ inscrito na linha acima.
- Estabelecimento: escrever o nome completo do estabelecimento para onde as aves ou ovos férteis serão transportados. Caso o estabelecimento não tenha um nome comercial colocar o nome da pessoa física ou jurídica que detenha a posse do estabelecimento.
- Código do estabelecimento: espaço para o código do estabelecimento constante no cadastro (11 dígitos) no órgão executor. No caso de estabelecimentos de abate informar obrigatoriamente o número do serviço de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM).
- Município: escrever o nome completo do município para onde serão destinadas as aves ou ovos férteis.

 UF: escrever a sigla, com duas letras maiúsculas, da Unidade da federação onde se localiza o município de destino.

Para animais importados, o Fiscal Federal Agropecuário do VIGIAGRO deverá preencher no campo 12, no espaço destinado ao "Nome", o local especificado na Autorização de Importação do animal. Nesses casos, deverá ser discriminado no campo 17 (Observação) o número do Certificado Zoossanitário Internacional que acompanhou o animal.

Campo 13.- Finalidade

Considerando o encerramento do prazo estipulado pelo Art. 37B da Instrução Normativa SDA nº 8/2017, quando a finalidade da GTA for engorda, iniciação (perus), recria ou postura, o responsável pela emissão deverá confirmar previamente se o estabelecimento de destino está registrado ou se apresentou o requerimento para o registro, podendo essa verificação ser efetuada junto ao Serviço Veterinário Estadual. Caso não se confirme essa condição, fica proibida a emissão de GTA para alojamento de aves nesse local até que a situação do estabelecimento esteja regularizada.

Assinalar com um "X" a quadrícula que represente a finalidade das aves ou ovos férteis que serão transportados. Sendo que:

• Abate: para aves que terminaram a engorda ou para aquelas que encerraram seu ciclo de produção e estão sendo descartadas. Quando a finalidade "ABATE" for selecionada, o destino das aves deve ser única e exclusivamente um estabelecimento habilitado para o abate desses animais e com inspeção sanitária oficial, conforme determina a Lei Federal Nº 1.283 de 18/12/1950. No caso de aves destinadas ao abate, o Boletim Sanitário, de que trata a Portaria SDA nº 210 / 1998, deverá chegar ao Serviço de Inspeção Federal – SIF, com 24 horas de antecedência ao abate das aves. No campo 17 (observações) deverão constar informações sobre a UF, número e série da GTA emitida a partir do incubatório onde eclodiram os pintinhos que deram origem às aves a serem abatidas.

Para o trânsito de frangos e perus de corte provenientes de núcleos positivos para Salmonella enteritidis, Salmonella typhimurium, Salmonella gallinarum e Salmonella pullorum, deverá ser emitida GTA oficial, exclusivamente com a finalidade de abate ou destruição, imediatamente ou ao final do ciclo produtivo das aves, e somente com prévia autorização para o recebimento das aves pelo SVE da UF de destino, no caso de trânsito interestadual.

- Engorda: para aves destinadas à produção de carne.
- Reprodução: para aves destinadas à produção de material genético.
- Exposição: para aves destinadas à exposição em estabelecimento cadastrado como parque de exposições e que não serão comercializadas no local de destino.
- Leilão: para aves destinadas à comercialização em leilão ou feira.
- Esporte: para aves destinadas à prática de esportes em estabelecimentos próprios.
- OUTROS: caso a finalidade do trânsito não se enquadre entre as opções previstas, deverá ser assinalada a última quadrícula, empregando-se uma das opções listadas abaixo, que deverá ser transcrita no espaço à frente da referida quadrícula. Caso a descrição da finalidade não caiba no espaço à frente da quadrícula, deve ser utilizada a abreviação constante entre parênteses, sendo a descrição completa transcrita no campo 17 OBSERVAÇÂO (Ex: Sac.Sn. = Sacrifício Sanitário). O emprego de qualquer outra finalidade não prevista abaixo deverá contar com prévia autorização do DSA.
 - ABATE SANITÁRIO (Abate Sn.): finalidade de uso exclusivo do serviço veterinário oficial, com o objetivo de saneamento de estabelecimentos após confirmação da ocorrência de doença, que consiste no abate dos animais com aproveitamento

condicional das carcaças e vísceras, em estabelecimento de abate sob inspeção oficial previamente autorizado. Deverá constar no campo do Item 17: OBSERVAÇÃO, o número do lacre e a frase "ABATE SANITÁRIO - estabelecimento positivo para (nome da doença)".

- AGLOMERAÇÃO COM FINALIDADE COMERCIAL (Ag.Com.): animais enviados a aglomerações não listadas nos itens anteriores, nas quais haja a possibilidade de comercialização dos animais.
- AGLOMERAÇÃO SEM FINALIDADE COMERCIAL (Ag.N.Com.): animais enviados a aglomerações não listadas nos itens anteriores, nas quais não haja a possibilidade de comercialização dos animais.
- **EXPORTAÇÃO (Exp.)**: animais transportados para uma Unidade de Vigilância Agropecuária para saírem do país.
 - Para exportação <u>de ovos férteis</u> com mais de uma origem no mesmo caminhão, independentemente do número de unidades que comporão a carga, as <u>GTAs</u> emitidas em cada estabelecimento terão como destino o ponto de saída do país (unidade do VIGIAGRO) e como finalidade "EXPORTAÇÃO";
 - Entre uma unidade e outra: o lacre será colocado e a declaração de desinfecção do veículo acompanhará a carga na saída da primeira origem. Ao chegar no segundo estabelecimento, o lacre será rompido, colocando-se no campo "OBSERVAÇÃO" da segunda GTA o seu número, mantendo a correspondência entre as Guias emitidas. Será fornecida novamente outra declaração de desinfecção. O mesmo procedimento será adotado no estabelecimento seguinte, até a chegada ao ponto de saída;
 - Ao chegar à unidade do VIGIAGRO de destino, serão entregues todas as <u>GTAs</u> emitidas, com a devida correspondência entre elas;
 - Os itens acima serão aplicados também ao trânsito interestadual, desde que não haja restrições de ordem sanitária entre eles.
- **PESQUISA (Psq.):** animais transportados para instituições de ensino, pesquisa ou laboratórios, para serem utilizados em aulas, testes ou provas laboratoriais.
- PRODUÇÃO DE INSUMOS BIOLÓGICOS (Ins.Bio.): animais destinados a estabelecimento produtor de insumos biológicos.
- QUARENTENA (Qua.): finalidade com o objetivo de registrar:
- trânsito de animais importados, do local de entrada no Brasil até o local da quarentena, de emissão exclusiva por Fiscal Federal Agropecuário; e
- trânsito de animais do estabelecimento de origem no país até o local da quarentena para posterior exportação.
- DESTRUIÇÃO (Dest.): finalidade de uso exclusivo do serviço veterinário oficial, com o objetivo de saneamento de estabelecimentos após confirmação da ocorrência de doença, que consiste no sacrifício dos animais seguido da destruição das carcaças, em local indicado pelo serviço veterinário oficial. Deverá constar no campo do Item 17: OBSERVAÇÃO, o número do lacre e a frase "DESTRUIÇÃO estabelecimento positivo para (nome da doença)".
- INCUBAÇÃO (Inc.): para ovos férteis destinados a um estabelecimento incubatório.
- INICIAÇÃO (Inic.): para aves de um dia de perus destinados a estabelecimento de iniciação e que serão posteriormente enviados a estabelecimento para engorda em torno dos 30 dias de idade.

- CRIA (Cr): no caso de ratitas de um dia destinadas a um estabelecimento de cria de ratitas.

- RECRIA(Rec):

- para pintos de 1 dia destinados a recria de galinhas reprodutoras que serão posteriormente enviadas a estabelecimento para a fase de produção de ovos férteis em torno de 25 semanas:
- para pintos de 1 dia destinados a recria de galinhas produtoras de ovos comerciais que serão posteriormente enviadas a estabelecimento para fase de produção de ovos em torno de 20 semanas;
- para perus iniciados destinados a recria de perus reprodutores que serão posteriormente enviados a estabelecimento para fase de produção de ovos férteis em torno de 33 semanas:
- para ratitas criadas destinadas a recria e que serão posteriormente enviadas a outro estabelecimento entre os 3 a 24 meses.
- POSTURA (Post.): no caso de aves recriadas de postura comercial, sendo que aves de postura comercial são aquelas criadas para a produção de ovos não destinados à incubação. No campo 17 (observações) deverá constar o número da GTA emitida a partir do incubatório e a UF de procedência dos pintinhos que deram origem às aves a serem transportadas.
- INDUSTRIALIZAÇÃO (Ind.): no caso de ovos férteis oriundos de estabelecimentos de reprodução (granjas e incubatórios) e destinados a entrepostos de ovos, fábricas de conservas de ovos e fábricas de ingredientes para alimentação animal, para serem industrializados.

É proibido o trânsito de ovos rejeitados na incubadora para fábrica de conservas de ovos ou entreposto de ovos, em atendimento a Portaria nº 01 de 21 de fevereiro de 1990. Entende-se por ovo rejeitado pela incubadora o ovo submetido à incubação e que tenha sido removido desta durante as operações como infértil ou que de alguma outra forma não tenha sido possível de ser chocado.

Para o trânsito de ovos férteis/fertilizados, fica determinado que, para o recebimento e utilização do ovo fértil/fertilizado oriundos de estabelecimentos avícolas de reprodução para fins de industrialização, os estabelecimentos sob SIF deverão apresentar o processo de controle de matéria prima e produto e análises de perigo ao DIPOA para análise. Desta forma somente poderá ser utilizada esta matéria prima para fins de industrialização, após aprovação do DIPOA.

Os procedimentos para utilização de ovos férteis/fertilizados para fins de industrialização e fabricação de produtos destinados ao consumo humano estão definidos pelo Ofício Circular nº 003/2010/CGI/DIPOA e Ofício Circular nº 004/2010/CGI/DIPOA, sendo que, os seguintes itens devem ser analisados:

- O processo de produção, obtenção e transporte desta matéria prima na origem (desde as granjas até o incubatório), devendo estar compatível com o disposto na Portaria 01/90;
- Os desinfetantes utilizados pelo estabelecimento avícola de reprodução para desinfecção do ovo, bem como seu método, visto que não é permitido a lavagem do ovo por imersão, conforme Portaria 01/90;
- Os desinfetantes mencionados acima devem ter seu uso permitido para desinfecção de alimentos destinados ao consumo humano pela ANVISA, ou na ausência de normas desta Agência, por outros órgãos internacionais, como o Codex Alimentariu, FAO, FDA, OMS, etc;

- Se o estabelecimento sob SIF apresenta um controle desta matéria prima e do seu produto final, devendo considerar em seu programa as frequências de análises de resíduos, conforme o desinfetante utilizado na origem, e a rastreabilidade.
- ATENDIMENTO VETERINÁRIO (At.Vet.): animal com destino a hospital, clínica ou demais instalações que providenciem atendimento veterinário.
- RETORNO À ORIGEM (Ret.): retorno ao estabelecimento de origem.

Campo 14. – Meio de transporte

Assinalar com um "X" a quadrícula que represente o meio de transporte utilizado para o deslocamento das aves ou ovos férteis que serão transportados.

Em caso de cargas lacradas, na quadrícula denominada "Lacre no", deverá ser descrito o número do lacre que encerra a carga ou o meio de transporte das aves ou ovos férteis. Caso sejam utilizados mais de um lacre na carga ou no meio de transporte das aves ou ovos férteis escrever: "VIDE 17". A seguir, escrever no "Campo 17 – Observações" a palavra "Lacres no".

Campo 15.- Vacinações

Assinalar com um "X", as vacinações requeridas pelo PNSA e administradas às aves, pintos de um dia, ovos férteis ou ao plantel de origem do material genético avícola a ser transportado.

A terceira quadrícula, referente à vacinação contra doença de Marek, deve estar assinalada, de acordo com o estabelecido na IN 56 de 04 de dezembro de 2007. A quarta quadrícula é destinada à indicação de outra vacinação requerida pelo PNSA. Assim, deve-se assinalar com um "x" a quadrícula em branco e à direita escrever o nome da enfermidade para a qual a vacina foi utilizada.

No caso de aves reprodutoras (à exceção de aves SPF) e de postura comercial deverá ser realizada a vacinação contra doença de Newcastle, de acordo com o disposto na IN 56 / 2007. Para o trânsito de ovos férteis e pintos de um dia, deverão ser incluídas na GTA as informações referentes à vacinação contra doença de Newcastle realizada no plantel de origem.

Quando assinalada uma dessas quadrículas, deverá ser registrada nos campos inferiores, a data da última aplicação da respectiva vacina. Quando os ovos férteis e pintos de um dia a serem transportados forem procedentes de diferentes núcleos onde as vacinações tenham sido realizadas em diferentes datas, deve-se assinalar com um "x" a quadrícula em branco e à direta escrever "VIDE 17", onde deverão ser identificadas as informações de todos os núcleos de origem.

Caso os ovos férteis de diferentes núcleos ou estabelecimentos sejam processados em estabelecimento para classificação, seleção e armazenamento de ovos férteis (central de ovos), a GTA emitida a partir desta central deverá conter informações sobre a vacinação de todos os núcleos que compõe a carga. Sendo assim, deverão ser observadas as orientações descritas no parágrafo anterior.

No caso de lotes que receberam mais de duas vacinas requeridas pelo PNSA e que, portanto, não podem ser descritas nesse campo, deve-se assinalar com um "x" a quadrícula em branco e à direta escrever "VIDE 17".

Nos casos de trânsito de aves de um dia cuja a emissão da GTA ocorra com pelo menos dois dias de antecedência ao trânsito, deve-se assinalar com um "x" a quadrícula em branco e à direta escrever "VIDE 17", onde deverão ser identificadas as informações acerca das datas de vacinação quando do nascimento das aves.

Campo 16. – Atestado de exames

As três primeiras quadrículas referem-se a atestados de exames requeridos para outras espécies animais. A quarta quadrícula destina-se à indicação de exames exigidos pelo PNSA para o trânsito de aves ou material genético e que não constem da certificação citada na GTA. Neste caso, deve ser assinalado um "x" na última quadrícula em branco e, à direta, escrever o número de atestado de exame que deverá ser anexado à GTA. No caso de existir mais de um atestado de exames, deve-se assinalar com um "x" a quadrícula em branco e à direta escrever "VIDE 17". No "Campo 17 – Observações" deve-se escrever: "ATESTADOS DE EXAMES No" seguido pela numeração de todos os exames em anexo. Quando o estabelecimento de origem das aves ou ovos férteis for certificado para determinadas enfermidades se dispensa a apresentação dos atestados de exames para o trânsito.

Campo 16. – Certificação nº

Deve ser assinalada com um "x" a quadrícula em branco e, à direta da palavra "Certificação nº", escrever o número do certificado sanitário do estabelecimento de origem das aves ou dos ovos férteis, quando o mesmo for certificado para salmonelas ou micoplasmas, conforme Instruções Normativas nºº 78/2003 e 44/2001 respectivamente. A cópia do certificado citado deverá ser anexada à GTA.

Quando os ovos férteis e pintos de um dia a serem transportados forem procedentes de diferentes núcleos, deve-se assinalar com um "x" a quadrícula referente à certificação e escrever "VIDE 17". No "Campo 17 – Observações", deverão ser colocados os números dos certificados de todos os núcleos que compõe a carga.

Caso os ovos férteis de diferentes núcleos ou estabelecimentos sejam processados em estabelecimento para classificação, seleção e armazenamento de ovos férteis (central de ovos), a GTA emitida a partir desta central deverá conter informações sobre a certificação de todos os núcleos que compõe a carga. Sendo assim, deverão ser observadas as orientações descritas no parágrafo anterior.

Para os ovos férteis e pintos de um dia oriundos de processo de importação, o número da licença de importação deve constar do campo "<u>observação</u>" da GTA, sendo dispensada a apresentação do certificado sanitário vigente do núcleo de origem das aves.

Quando as aves ou ovos férteis forem oriundas de unidades de produção de um Compartimento, o número do certificado do Compartimento deverá constar no campo 17 (Observação) e do Boletim Sanitário de abate das aves.

Campo 17. – Observação

Quando necessário, escrever os dados complementares dos Campos 12, (Destino), 13 (Finalidade), 14 (meio de transporte), 15 (vacinações) e 16 (atestado de exames), conforme orientações transcritas anteriormente, ou outras que se fizerem necessárias previstas nesse manual.

Quando as aves ou ovos férteis forem oriundos de estabelecimentos registrados no MAPA ou Órgão Executor de Sanidade Agropecuária, essas informações devem constar desse campo da seguinte forma: "Registro no MAPA no" ou "Registrado nono".

Quando as aves forem oriundas de estabelecimentos comerciais não registrados no Serviço Veterinário Oficial, estes estarão submetidos ao monitoramento de seus plantéis para salmonelas de acordo com a IN nº 10/12, assim, deve constar no campo a seguinte forma: "Estabelecimento sob monitoramento, de acordo com IN nº 10/12".

Quando a GTA for emitida para o transporte de pintos de um dia oriundos de incubatórios, além do número do registro destes, deverá ser descrito neste campo a identificação do

estabelecimento de origem dos ovos férteis que originaram as aves da seguinte forma: "ORIGINÁRIOS do estabelecimento AA, registro no MAPA nº BB, núcleo CC e lote DD onde: "AA" é o nome do estabelecimento de produção dos ovos férteis que deram origem aos pintos de 1 dia, "BB" é o número de registro do estabelecimento de produção dos ovos férteis que deram origem aos pintos de 1 dia. "CC" é a identificação do núcleo de aves que produziram os ovos férteis que deram origem aos pintos de 1 dia. "DD" é a identificação do lote de aves que produziram os ovos férteis que deram origem aos pintos de 1 dia. Quando os pintos de um dia a serem transportados procederem de diferentes núcleos ou estabelecimentos avícolas, deverão ser transcritas as informações referentes a todas as origens.

Nota: A descrição do nome do estabelecimento de produção dos ovos férteis que deram origem aos pintos de um dia (AA) é opcional.

No caso de transporte de animais para abate (frangos ou fêmeas de descarte) ou de frangas recriadas para postura, deverá ser informada a UF de procedência dos pintinhos que deram origem às aves a serem transportadas, bem como o número da GTA emitida a partir do incubatório onde eclodiram estes pintinhos.

Quando, conforme a legislação vigente ou instrução do médico veterinário oficial, a rota a ser percorrida para o deslocamento das aves ou ovos férteis que serão transportados deva ser previamente definida, esta deverá ser informada nesse campo precedida da palavra: "ROTA OBRIGATÓRIA".

Quando as aves a serem transportadas, através de exames de monitoria, tenham sido identificadas como positivas para salmonelas ou micoplasmas controlados pela legislação vigente do PNSA, essa informação deverá constar nesse campo da seguinte forma: "AVES POSITIVAS PARA AA". Onde "AA" é o nome do agente em questão.

Quando, conforme a legislação vigente, for necessário que um laudo de inspeção sanitária, emitido por médico veterinário, acompanhe a GTA, essa informação deverá constar nesse campo da seguinte forma: LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº "AA" EM ANEXO EMITIDO POR "BB. Onde "AA" é o número de identificação do Laudo e "BB" é o nome do veterinário que emitiu o Laudo.

Para abate de frangos e perus de corte enviados em estabelecimentos com SIF, deverão constar as seguintes informações referentes ao monitoramento para salmonelas, previsto na IN nº 20/16:

- Número de registro do relatório de ensaio no laboratório;
- Resultados dos ensaios laboratoriais, conforme opções definidas no Art. 28 da IN nº 20/2016.
- Número de registro do estabelecimento avícola no SVE, ou a informação "sem registro", quando o estabelecimento não for registrado.

Quando as aves provenientes de núcleos que realizaram a vigilância epidemiológica para Salmonella spp. forem enviadas aos locais de aglomerações de aves ou estabelecimentos de venda de aves vivas, deverá constar na GTA as mesmas informações que constam nos incisos I a IV do Art. 36 da IN nº 10/2013.

Quando a GTA for emitida com pelo menos dois dias de antecedência ao trânsito de aves de um dia oriundas de incubatórios, deverá ser descrito neste campo: "As aves de um dia serão vacinadas contra XXXXX no dia DD/MM/AAAA. O atestado de vacinação será encaminhado anexo à GTA." Onde "XXXXX" refere-se à(s) enfermidade(s) contra a(s) qual(is) as aves de um dia serão vacinadas.

Campo 18. – Unidade Expedidora

Campo destinado à aposição do carimbo ou outra forma de identificação da unidade expedidora oficial onde está cadastrado o estabelecimento de origem das aves ou ovos férteis.

Campo 19. – Emitente

Consta de quatro quadrículas para marcação com um "X" pelo emitente quanto à sua condição funcional no âmbito do Serviço de Defesa Sanitária Animal, como sendo:

- Médico veterinário: vinculado ao governo federal, governo estadual ou autônomo habilitado pelo governo federal ou,
- Funcionário autorizado pelo órgão estadual de Serviço de Defesa Sanitária Animal a dar cumprimento a tal tarefa.

Nesse campo só poderá ser assinala uma quadrícula, médico veterinário ou funcionário autorizado.

De acordo com artigo 11 da IN 17 / 2006, para o trânsito interestadual de aves e material genético procedentes das explorações abaixo relacionadas, a GTA deverá ser emitida por médico veterinário oficial ou habilitado pelo MAPA, quando responsável técnico pelo estabelecimento de origem das aves e ovos férteis.

- granjas de reprodutoras primárias (linhas puras);
- granjas de bisavós (bisavoseiras);
- granjas de avós (avoseiras);
- granjas de matrizes (matrizeiras);
- estabelecimentos produtores de frangas para postura comercial;
- estabelecimentos de exploração de outras aves, ornamentais ou não, consideradas exóticas ou não, destinadas à reprodução e à produção comercial de carnes, ovos, ou penas;
- criações comerciais de avestruzes e emas;
- estabelecimentos livres de patógenos específicos ou controlados; e
- estabelecimentos de aves de corte.

Para o trânsito interestadual de aves de descarte de granjas de reprodução e granja produtora de ovos para consumo, só é permitida a emissão de GTA por médico veterinário oficial e o destino deverá ser obrigatoriamente um estabelecimento com Serviço de Inspeção Federal – SIF.

Campo 20. – Emissão

- Local: escrever o nome do município onde a GTA esteja sendo emitida.
- Data: escrever a data em que a GTA está sendo emitida.
- Hora: escrever a hora em que a GTA está sendo emitida.
- Validade: escrever a data até a qual a GTA terá validade. O emitente deverá fixar esse prazo levando em consideração a procedência, o destino, o meio de transporte, as condições das vias a serem percorridas e a conversações desenvolvidas com a parte interessada.
- Fone: escrever o número da linha telefônica com o código de área do escritório local ou unidade local de atuação do emitente.

<u>Campo 21.</u> - Identificação e assinatura do emitente

Nesse campo deverá constar a assinatura do emitente e a sua identificação. A identificação será feita através da aposição do carimbo identificatório do emitente ou a impressão ou escrita legível dos dados conforme consta do Anexo III da Instrução Normativa nº 18 de julho de 2006.



MODELO DE GTA PARA TRÂNSITO DE PINTOS DE 1 DIA PARA REPRODUÇÃO

	ANEXO I		
	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL	Espaço reservado para o símbolo do Órgão Executor de Defesa Sanitária	
	GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) (VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)	UF SÉRIE NÚMERO XXXXXXXXX	CASO NÃO SEJA POSSÍVEL
	1. BOVÍDEOS Bovinos Bubalinos até 12 meses 13 a 24 meses 25 a 36 meses + de 36 meses	2. MARCA DO REBANHO (PARA BOVINOS/BUBALINOS) total	DETERMINAR A QUANTIDADE D MACHOS E
	3. AVES	M F	FÊMEAS, INDICA SOMENTE O
IDICAR SE	Galinhas Perus Avestruzes Ovos Férteis Pintos de 1 dia Adultos Oscillation Avós Matrizes Comercial Corte Postura 50	Fèmea Total 450 500 OP	TOTAL.
É AVÓ,	4. SUÍDEOS 5. OUTRAS ESPÉCIES 6. CAPRINOS	7. OVINOS 8. EQÜÍDEOS	8
ISAVÓ OU MATRIZ	4. SUIDEOS 5. OUTRAS ESPECIES 6. CAPRINOS 4 dté 6 meses 5. OUTRAS ESPECIES 7. OUTRAS ESPE	Acima de 6 meses TOTAL Faüinos Asininos Muares	INDICAR SE É PARA CORTE
	9. ANIMAIS AQUÁTICOS Peixes Adultos Ovos Embrionados Peso(KG) Crustáceos Alevinos Cistos Volumes(n.) Unidades 10. TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTAS AVES	Total As espécies devem ser nominalmente identificadas no campo de observação	OU POSTURA
	11. PROCEDÊNCIA 00.000.000/0000-00	14 péarmaa	INCLUIR DADOS DA VACINAÇÃO
	13. FINALIDADE Abate Engorda Reprodução Exposição	Leilão Esporte	CONTRA
	14. Meio de Transporte A pé Rodoviário Ferroviário Aéreo	Marítimo/Fluvial Lacre nº	DOENÇA DE NEWCASTLE
	15. VACINAÇÕES FEBRE AFTOSA BRUCELOSE	30 ,02 ,2007	REALIZADA NO PLANTEL DE ORIGEM
	16. ATESTADO DE EXAMES Brucelose Tuberculose AIE 17. OBSERVAÇÃO	Certif 600 2006/UF	5
	Indicar o número de registro do incubatório. Originários do estabelecimento AA, Registro BB, núcleo CC e lote DD, de acordo com a certificação do MAPA.	Dados da unidade local em que o estabelecimento de origem está cadastrado	NO DA A
INDICAR O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	Anexo: Cópia do Certificado Sanitário da origem	21. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO EMITENTE Médico Veterinário Oficial ou Habilitado pelo MAPA	H C
PELA EMISSÃO DA GTA	19. EMITENTE: Médico Veterinário Federal Estadual Habilitado Habilitado Zo. EMISSÃO Local: Preenchimento Obrigatório	Habilitado pelo MAPA Funcionário Autorizado	CASO O TRÂNSITO SEJA INTRAESTADUAL

Fone:

^{*}Documento para o trânsito de animais de acordo com o Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.
**A presente GTA será invalidada nos casos de (1) emenda, rasura ou adulteração; (2) interrupção do trânsito entre a procedência e o destino, com desembarque dos animais.



MODELO DE GTA PARA TRÂNSITO DE PINTOS DE 1 DIA PARA **ENGORDA**

ANEXO I

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL		rvado para o símbolo do utor de Defesa Sanitária	
	GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) (VÁLÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)	UF SÉRIE XX XX	NÚMERO XXXXXXXXXX	0
	1. BOVÍDEOS Bovinos Bubalinos até 12 meses 13 a 24 meses 25 a 36 meses + de 36 m	meses total F	2. MARCA DO REBANHO (PARA BOVINOS/BUBALINOS)	Z CASO NÃO SEJA POSSÍVEL DETERMINAR A OUANTIDADE DE
	3. AVES X Galinhas Perus Avestruzes Ovos Férteis Pintos de 1 dia Avós Matrizes Comercial X Corte Postura	Macho Fêmea Total 250 250 500	OP	MACHOS E FÊMEAS, INDICAR SOMENTE O TOTAL
00000000	4. SUÍDEOS 5. OUTRAS ESPÉCIES 6. CAPRINO Macho Fêmea Total Peso (KG) Unidades 4. M 4 6 1	7. OVINOS Emeses Acima de 6 meses M F	8. EQÜÍDEOS TOTAL Eqüinos Asininos Muares	A B A B A B A B A B A B A B A B A B A B
Nº controle: (9. ANIMAIS AQUÁTICOS Peixes Adultos Crustáceos Alevinos Larvas Moluscos Pós-larvas Pós-larvas	s(n.)	As espécies devem ser nominalmente identificadas no campo de observação	ARIA
	10. TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTAS AVES	and of the market whi manufactor and the tention is and common to desire the		O
	CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00 Nome: Granja das Aves S.A. Estabelecimento: Granja das Aves S.A. Código do Estabelecimento: 11 DÍGITOS CPF/C	STINO :NPJ: 000.000.000-00 :José das Quantas elecimento: Sítio das Pena o do Estabelecimento: 11 DÍ (pio: Cidade Tal		INCLUIR DADOS DA VACINAÇÃO CONTRA
		Exposição Leilão E	sporte	DOENÇA DE
	14. Meio de Transporte A pé X Rodoviário Ferroviário	Aéreo Marítimo/Fluv	rial Lacre nº	NEWCASTLE REALIZADA NO
	15. VACINAÇÕES FEBRE AFTOSA BRUCELO			PLANTEL DE
	E / E / E	30_/02_/2007		ORIGEM
	16. ATESTADO DE EXAMES Brucelose Tuberculose 17. OBSERVAÇÃO	AIE 18. UNIDADE EXPE	Certificação nº COU/2006/UF	PAGI
INDICAR O ROFISSIONAL ESPONSÁVEL ELA EMISSÃO	Indicar o número de registro do incubatório. Originários do estabelecimento AA, Registro BB, núcleo CC e lote DD, de acordo com a certificação o MAPA.	o estabeleci	nidade local em que mento de origem rado	IO DA
DA GTA	Anexo: Cópia do Certificado Sanitário da origem		E ASSINATURA DO EMITENTE erinário Oficial ou	CASO O TRÂNSITO
	19. EMITENTE: Médico Veterinário Federal Estadual Habilitado Preenchimer Data: Obrigatório	habilitado p		SEJA INTRAESTADUAL
	Validade: Fone:			Σ



^{*} Documento para o trânsito de animais de acordo com o Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.
** A presente GTA será invalidada nos casos de (1) emenda, rasura ou adulteração; (2) interrupção do trânsito entre a procedência e o destino, com desembarque dos animais.

MODELO DE GTA PARA TRÂNSITO DE PINTOS DE 1 DIA PARA RECRIA DE POSTURA

ANEXO I REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA spaço reservado para o símbolo do Órgão Executor de Defesa Sanitária DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL UF SÉRIE NÚMERO GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) XX XXXXXXXXXX (VÁLÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL) CASO NÃO SEJA 1. BOVÍDEOS Z Bovinos Bubalinos 2. MARCA DO REBANHO POSSÍVEL (PARA BOVINOS/BUBALINOS) **DETERMINAR A** até 12 meses 25 a 36 meses 13 a 24 meses + de 36 meses total QUANTIDADE DE **MACHOS E** 3. AVES FÊMEAS, INDICAR Ш Ovos Férteis Galinhas Perus Bisavós Corte Macho Fêmea Total Avós Matrizes ST Pintos de 1 dia **SOMENTE O** 500 Adultos Avestruzes TOTAL. OP III X Comercial BAS 5. OUTRAS ESPÉCIES 8. EQÜÍDEOS T 4. SUÍDEOS T 6. CAPRINOS 7. OVINOS 00000000 4 Macho Fêmea Total Peso (KG) Acima de 6 meses até 6 meses Egüinos Unidades Asininos Muares Ш 4 9. ANIMAIS AQUÁTICOS controle: Adultos Peso(KG) Peixes Crustáceos Ovos Embrionados Total As espécies devem ser Alevinos Cistos Volumes(n.) Unidades nominalmente identificadas no Moluscos Larvas campo de observação CUA Pós-larvas 10. TOTAL POR EXTENSO : **OUINHENTAS AVES** PE 11 PROCEDÊNCIA 12 DESTINO 00.000.000/0000-00 000.000.000-00 CPF/CNPJ: CPF/CNP.I: Granja das Aves S.A. José das Quantas Nome: Nome: TURA, Granja das Aves S.A. Estabelecimento: Sítio das Penas Estabelecimento: **INCLUIR DADOS** Código do Estabelecimento: Código do Estabelecimento: 11 DÍGITOS 11 DÍGITOS DA VACINAÇÃO UF: XX Município: Cidade Tal Cidade Tal **CONTRA** RECRIA 13. FINALIDADE Abate Engorda Reprodução Exposição Leilão Esporte **DOENÇA DE** 14. Meio de Transporte A pé Rodoviário Ferroviário Aéreo Marítimo/Fluvial **NEWCASTLE** REALIZADA NO X MAREK FEBRE AFTOSA BRUCELOSE O PLANTEL DE **ORIGEM** Certificação nº 000/2006/UF 16. ATESTADO DE EXAMES Brucelose Tuberculose AIE AG 17. OBSERVAÇÃO 18. UNIDADE EXPEDIDORA STÉRIO DA Dados da unidade local em que Indicar o número de registro do incubatório. o estabelecimento de origem INDICAR O Originários do estabelecimento AA, Registro BB, está cadastrado **PROFISSIONAL** núcleo CC e lote DD, de acordo com a certificação do RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO 21. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO EMITENTE Anexo: Cópia do Certificado Sanitário da origem Médico Veterinário Oficial ou CASO O TRÂNSITO 20. EMISSÃO Preenchimento Habilitado pelo MAPA 19. EMITENTE: Federal Estadual Habilitado **SEJA** Médico Veterinário INTRAESTADUAL obrigatório Hora: Data: Funcionário Autorizado

Funcionário Autorizado

Validade:

Fone:

DA GTA



^{*} Documento para o trânsito de animais de acordo com o Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.

^{**} A presente GTA será invalidada nos casos de (1) emenda, rasura ou adulteração; (2) interrupção do trânsito entre a procedência e o destino, com desembarque dos animais

MODELO DE GTA PARA TRÂNSITO DE OUTRAS AVES QUE NÃO GALINÁCEOS DE 1 DIA PARA ENGORDA

Comparison Com	
CAS (VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL) 1. BOVIDEOS Bovinos Bubalairos até 12 meses 13 a 24 meses 25 a 36 meses + de 36 meses total Person Marizes Person Marizes Person Matrizes Adultos Avestruzes Adultos Avestruzes 3. AVES Galinhas Person Matrizes Adultos Avestruzes Adultos Total Peso (KG) Macho Fêmea Total Peso (KG) Macho Fêmea Total Peso (KG) Mulidades 9. ANIMAIS AQUÁTICOS Peixes Adultos Avestruzes Person Matrizes Adultos Matrizes OP As espécies deven ser nominalmente identificadas no campo de observação Total Volumes(n.) Unidades 10. TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTAS AVES DE 1 DIA 11. PROCEDÊNCIA OP 12. DESTINO OP 12. DESTINO OP OP OP OP OP OP OP OP OP O	
DICAR A SPÉCIE 3. AVES Galinhas Perus Adultos Avestruzes Adultos Crustáceos Alevinos Alevinos Cistos Volumes(n.) Unidades Total As espécies devem ser nominalmente identificadas no campo de observação Adultos As espécies devem ser nominalmente identificadas no campo de observação Adultos As espécies devem ser nominalmente identificadas no campo de observação Adultos As espécies devem ser nominalmente identificadas no campo de observação Adultos As espécies devem ser nominalmente identificadas no campo de observação Adultos As espécies devem ser nominalmente identificadas no campo de observação Adultos As espécies devem ser nominalmente identificadas no campo de observação Adultos As espécies devem ser nominalmente identificadas no campo de observação A unidades As espécies devem ser nominalmente identificadas no campo de observação A unidades As espécies devem ser nominalmente identificadas no campo de observação A unidades As espécies devem ser nominalmente identificadas no campo de observação A unidades As espécies devem ser nominalmente identificadas no campo de observação A unidades As espécies devem ser nominalmente identific	SO NÃO SEJA POSSÍVEL
3. AVES Galinhas Perus Avos Postura	FERMINAR A ANTIDADE DI MACHOS E EAS, INDICA
9. ANIMAIS AQUÁTICOS Peixes Peixes Adultos Cistos Volumes(n.) Moluscos Larvas Pós-larvas 10. TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTAS AVES DE 1 DIA 11. PROCEDÊNCIA CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00 Nome: Granja das Aves S.A. Estabelecimento: Granja das Aves S.A. Estabelecimento: Sítio das Penas INCL.	EAS, INDICA OMENTE O TOTAL
10. TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTAS AVES DE 1 DIA 11. PROCEDÊNCIA CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00 Nome: Granja das Aves S.A. Estabelecimento: Granja das Aves S.A. Estabelecimento: Sítio das Penas INCL.	
INCL.	
Municipio: Cidade Tal OF: XX Municipio. Cidade Tal OF: XX	LUIR DADOS ACINAÇÃO, CONTRA
13. FINALIDADE Abate Engorda Reprodução Exposição Leilão Esporte	DENÇA DE
	WCASTLE
15. VACINAÇÕES PEDRE AFTOSA BROCELOSE WIANER	LIZADA NO ANTEL DE
16 ATESTADO DE EXAMES Brucelose Tuberculose LAIE	ORIGEM
17. OBSERVAÇÃO 18. UNIDADE EXPEDIDORA	
INDICAR O ROFISSIONAL ESPONSÁVEL ELA EMISSÃO Indicar o número de registro do incubatório. Originários do estabelecimento AA, Registro BB, núcleo CC e lote DD, de acordo coma certificação do MAPA. Dados da unidade local em que o estabelecimento de origem está cadastrado	
Anexo: Cópia do Certificado Sanitário da origem Anexo: Cópia do Certificado Sanitário da origem Médico Veterinário Oficial ou CASO O T	FRÂNSITO
19. EMITENTE; Pederal 20. EMISSÃO HADIIItado pelo IVIATA	TRANSITO EJA STADUAL
* Documento para o trânsito de animais de acordo com o Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.	

MODELO DE GTA PARA TRÂNSITO DE OVOS FÉRTEIS PARA INCUBAÇÃO

ANEXO I

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁF SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁF DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL			vado para o símbolo do tor de Defesa Sanitária	
	GUIA DE TRÂNSITO (VÁLÍDA EM TODO O TERI		UF SÉRIE XX XX	NÚMERO XXXXXXXXXX	2
	1. BOVÍDEOS Bovinos Bubalin	os		2. MARCA DO REBANHO (PARA BOVINOS/BUBALINOS)	
Indicar a categoria do estabelecimento		25 a 36 meses	total // F		INDICAR A
origem	3. AVES Galinhas Perus Pintos de 1 dia Avestruzes Adultos	Bisavós Corte Macho Avós Postura Comercial	Fâmea Total 500	OP OP	
Indicar a espécie		6. CAPRINOS até 6 meses	7. OVINOS Acima de 6 meses	8. EQÜIDEOS Eqüinos Asininos	
N° controle: 000		Ovos Embrionados Peso(KG) Volumes(n.) Unidades	Total	As espécies devem ser nominalmente identificadas no campo de observação	
	QUINHENTOS OVO 11. PROCEDÊNCIA CPF/CNPJ: 00.000.000/00	12 DESTINO	000.000.000-0	0	
	Nome: Granja das Aves S Estabelecimento: Granja das Código do Estabelecimento: 1 Município: Cidade Tal 13. FINALIDADE Abate Engorda	Aves S.A. Estabelecimento 1 DÍGITOS UF: XX Município:	pelecimento: 11 Cidade Tal	Aves rio das Aves I DÍGITOS UF: XX porte X Incubação	
	14. Meio de Transporte A pé X Roc		Marítimo/Fluvia		CONTRA DOENÇA DE
	15. VACINAÇÕES FEBRE AFTOS		MAREK		NEWCASTLE REALIZADA NO PLANTEL DE
	16. ATESTADO DE EXAMES Brucelo	se Tuberculose AIE _		Certificação nº 000/2006/UF	ODICEM
INDICAR O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	Originários do estabelecime núcleo CC e lote DD, de acon MAPA.			idade local em que nento de origem	
PELA EMISSÃO DA GTA	Anexo: Cópia do Certificado	Sanitário da origem		ASSINATURA DO EMITENTE	CASO O TRÂNSITO
	19. EMITENTE: Médico Veterinário Federal Estadual Habilitado	20. EMISSÃO Local: Preenchimento Data: obrigatório	habilitado po	2	SEJA INTRAESTADUAL
	X Funcionário Autorizado	Validade:	Thu million		



^{**} Documento para o trânsito de animais de acordo com o Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.
** A presente GTA será invalidada nos casos de (1) emenda, rasura ou adulteração; (2) interrupção do trânsito entre a procedência e o destino, com desembarque dos animais.

MODELO DE GTA PARA TRÂNSITO DE AVES DE CORTE PARA ABATE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL ESPAÇO reservado para o símbolo do Órgão Executor de Defesa Sanitária UF SÉRIE NÚMERO	
LIE CÉDIE MIMEDO	
GUIA DE TRANSITO ANIMAL (GTA) (VÁLÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL) XX XX XXXXXXXXX CA	ASO NÃO SEJA
	POSSÍVEL ETERMINAR A
Até 12 meses 13 à 24 meses 25 à 36 meses + de 36 meses total NDICAR A	ANTIDADE DE MACHOS E
Galinhas Perus Perus Avestruzes Adultos Ovos Férteis Pintos de 1 dia Adultos Matrizes Cornercial Macho Fêmea Total Postura Macho Fêmea Total 250 250 500 OP	MEAS, INDICAR SOMENTE O TOTAL.
8 4. SUÍDEOS 5. OUTRAS ESPÉCIES 6. CAPRINOS 7. OVINOS 8. EQÜÍDEOS 6.	7
4. SUIDEOS 5. OUTRAS ESPECIES 6. CAPRINOS 7. OVINOS 8. EQUIDEOS 8. E	
9. ANIMAIS AQUÁTICOS Peixes Adultos Ovos Embrionados Peso(KG) Crustáceos Alevinos Cistos Volumes(n.) Moluscos Larvas Pos-larvas Pos-larvas	
10. TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTAS AVES	CASO SEJA GALINÁCEO
11. PROCEDÊNCIA CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00 Nome: Granja das Aves S.A. Estabelecimento: Granja das Aves S.A. Código do Estabelecimento: 11 DÍGITOS Município: Cidade Tal 13. FINALIDADE Abate Engorda Reprodução 12. DESTINO CPF/CNPJ: 000.000.000-00 CPF/CNPJ: 000.000.000 CPF/CNPJ: 000.000.000 CPF/CNPJ: 000.000.000 CPF/CNPJ: 000.000.000 CPF/CNPJ: 000.000 CPF/CNPJ: 000.000.000 CPF/CNPJ: 000.000 CPF/CNPJ: 00	
14. Meio de Transporte A pé Rodoviário Ferroviário Aéreo Marítimo/Fluvial Lacre nº	
15 VACINAÇÕES DEEDDE AETOSA DEDUCEI OSE V MADEVA	
SHOULE S	
16. ATESTADO DE EXAMES Brucelose Tuberculose AIE Certificação nº 5	
17. OBSERVAÇÃO 18. UNIDADE EXPEDIDORA	
NDICAR O OFISSIONAL SPONSÁVEL LA EMISSÃO Indicar o número da GTA e a UF de procedência dos pintos de 1 dia que deram origem às aves para abate. Dados da unidade local em que o estabelecimento de origem está cadastrado O C	
DA GTA 21. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO EMITENTE Médico Veterinário Oficial ou Habilitado pala MAPA	ASO O TRÂNSITO SEJA
	NTRAESTADUAL



^{*}Documento para o trânsito de animais de acordo com o Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.
** A presente GTA será invalidada nos casos de (1) emenda, rasura ou adulteração; (2) interrupção do trânsito entre a procedência e o destino, com desembarque dos animais.

MODELO DE GTA PARA TRÂNSITO DE AVES DE POSTURA PARA DESCARTE

	ANEXO I		
	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL	Espaço reservado para o símbolo do Órgão Executor de Defesa Sanitária	
	GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) (VÁLĪDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)	UF SÉRIE NÚMERO XXXXXXXXXXX	0
	1. BOVÍDEOS Bovinos Bubalinos	2. MARCA DO REBAN (PARA BOVINOS/BUBALIN	
_	até 12 meses 13 a 24 meses 25 a 36 meses + de 36 meses M F M F M F M F	total F	
IDICAR A SPÉCIE	3. AVES Galinhas Perus Avestruzes Avestruzes Ovos Férteis Pintos de 1 dia Adultos Avós Matrizes Comercial Macho 00 00	Fêmea Total OP OP OP OP OP OP OP O	STEC
-	4. SUÍDEOS 5. OUTRAS ESPÉCIES 6. CAPRINOS	7. OVINOS 8. EQÜÍDEOS	
	Macho Fêmea Total Peso (KG) Unidades 6. CAPRINOS 1 até 6 meses M F	Acima de 6 meses TOTAL Eqüin Asinir Muare	os
	9. ANIMAIS AQUÁTICOS Peixes Adultos Crustáceos Alevinos Cistos Peso(KG) Moluscos Larvas Unidades Pós-larvas	Total As espécies deve nominalmente identificac campo de obser	as no
	10. TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTAS AVES		CASO SEJA
	Nome: Granja das Aves S.A. Estabelecimento: Granja das Aves S.A. Estabelecimento		GALINÁCEO INCLUIR DADOS DA VACINAÇÃÕ CONTRA PORNOCIO
	14. Meio de Transporte A pé X Rodoviário Ferroviário Aéreo	☐ Marítimo/Fluvial Lacre nº	CONTRA DOENÇA DE NEWCASTLE
	15. VACINAÇÕES FEBRE AFTOSA BRUCELOSE	X MAREK	REALIZADA NAS AVES A SEREM TRANSPORTADAS
	16. ATESTADO DE EXAMES Brucelose Tuberculose AIE	☐ Certificação nº	TRANSPORTADAS
	Indicar o número da GTA e a UF de procedência dos pintos que deram origem às aves de postura.	Dados da unidade local em qu o estabelecimento de origem está cadastrado	
		21. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO EMITE	CASO O TRÂNSITO SEJA
	19. EMITENTE: Médico Veterinário Federal Estadual Habilitado Data: Validade: 20. EMISSÃO Local: Preenchimento Data: Obrigatório Hora:	Médico veterinário oficial (federal ou estadual)	INTERPRETARIAL
	Fone:	Property of a decision of the state of the s	A said



^{*} Documento para o trânsito de animais de acordo com o Decreto nº 5741, de 30 de março de 2006.

** A presente GTA será invalidada nos casos de (1) emenda, rasura ou adulteração; (2) interrupção do trânsito entre a procedência e o destino, com desembarque dos animais.

MODELO DE GTA PARA TRÂNSITO DE AVES DE REPRODUÇÃO PARA DESCARTE

	ANEXO I		
	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL	Espaço reservado para o símbolo Órgão Executor de Defesa Sanita	
	GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) (VÁLÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)	UF SÉRIE NÚMERO XX XX XXXXXXX	XX
	1. BOVÍDEOS Bovinos Bubalinos	2. MARCA DO RE	
INDICAR A ESPÉCIE	até 12 meses 13 a 24 meses 25 a 36 meses + de 36 meses M F M F M F	total (PARA BOVINOS/BL	BALINOS) W INDICAR APTIDÃO
	3. AVES Galinhas Perus Avestruzes Avestruzes Galinhas Pintos de 1 die Avós Matrizes Comercial Ovos Férteis Pintos de 1 die Avós Matrizes Comercial	Fêmea Total 500 500 OP OP OP OP OP OP OP	
INDICAR SE	4. SUÍDEOS 5. OUTRAS ESPÉCIES 6. CAPRINOS	7. OVINOS 8. EQÜÍDE	EOS M
SÃO AVÓS, BISAVÓ S OU MATRIZES	Macho Fêmea Total Peso (KG) Unidades Até 6 meses M F	M F D	Equinos Asininos Muares
N [®] controle:	9. ANIMAIS AQUÁTICOS Peixes Adultos Ovos Embrionados Peso(KG) Crustáceos Alevinos Cistos Volumes(n.) Moluscos Laryas	nominalmente ide	s devem ser ntificadas no observação
	10. TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTAS AVES		CASO SEJA
	Nome: Granja das Aves S.A. Estabelecimento: Granja das Aves S.A. Código do Estabelecimento: 11 DÍGITOS Código do Estabelecimento: Código do Estabelecimento: 11 DÍGITOS	pelecimento: 11 DÍGITOS	GALINÁCEO INCLUIR DADOS DA VACINAÇÃO
	13. FINALIDADE X Abate Engorda Reprodução Exposição	Leilão Esporte	CONTRA DOENÇA DE NEWCASTLE
	14. Meio de Transporte A pé X Rodoviário Ferroviário Aéreo	Marítimo/Fluvial Lacre nº	REALIZADA DAS
	15. VACINAÇÕES FEBRE AFTOSA BRUCELOSE	X MAREK	AVES A SEREM
	16. ATESTADO DE EXAMES Brucelose Tuberculose AIE	30 02 2007 X Certificação	TRANSPORTADAS
	17. OBSERVAÇÃO	18. UNIDADE EXPEDIDORA	6/UF 5
	Indicar o número da GTA e a UF de procedência dos pintos que deram origem às aves de reprodução. Anexo: Cópia do Certificado Sanitário da origem	Dados da unidade local en o estabelecimento de orige está cadastrado	70 * 7 250 A 1 1 1 2 3
		21. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO B	cial CASO O TRANSITO SEJA
	19. EMITENTE: Médico Veterinário Federal Estadual Habilitado Funcionário Autorizado Autorizado Autorizado 20. EMISSÃO Local: Preenchimento Obrigatório Validade: Fone:	(federal ou estadual)	INTERESTADUAL Z

MODELO DE GTA PARA TRÂNSITO DE FRANGAS PARA POSTURA (AVES DE POSTURA COMERCIAL RECRIADAS COM ATÉ 15 SEMANAS)

	ANEXO I		
	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL	Espaço reservado para o símbolo do Órgão Executor de Defesa Sanitária	
	GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) (VÁLÌDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL) 1. BOVÍDEOS Bovinos Bubalinos até 12 meses M F M F M F M F M F M F M F M F M F M	2. MARCA DO REBANHO (PARA BOVINOS/BUBALINOS) Fêmea Total 500 500 7. OVINOS 8. EQÜÍDEOS Acima de 6 meses TOTAL Eqüinos M F Asininos	E ABASTECIMENTO
	9. ANIMAIS AQUÁTICOS Peixes Adultos Crustáceos Alevinos Larvas Pós-larvas 10. TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTAS AVES 11. PROCEDÊNCIA. CPF/CNPJ: Nome: Granja das Aves S.A. Estabelecimento: Granja das Aves S.A. Estabelecimento: Granja das Aves S.A. Estabelecimento: Granja das Aves S.A. Estabelecimento: Granja das Aves S.A.	0.000.000-00 las Quantas o: Sítio das Penas belecimento: 11 DÍGITOS	INCLUIR DADOS DA VACINAÇÃO CONTRA
INDICAR O PROFISSIONAL	13. FINALIDADE Abate Engorda Reprodução Exposição 14. Meio de Transporte A pé Rodoviário Ferroviário Aéreo 15. VACINAÇÕES FEBRE AFTOSA BRUCELOSE	Marítimo/Fluvial Lacre nº X MAREK 30 /02 /2007 X Certificação nº W	CONTRA DOENÇA DE NEWCASTLE
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA GTA	Anexo: Cópia do Certificado Sanitário 9. EMITENTE: Médico Veterinário Federal Estadual Habilitado Data: Data: Obrigatório		CASO O TRÂNSITO SEJA INTRAESTADUAL

* Documento para o trânsito de animais de acordo com o Decreto nº 5741, de 30 de marco de 2006.

Y Funcionário Autorizado

Fone:

Validade:

Hora:



^{**} A presente GTA será invalidada nos casos de (1) emenda, rasura ou adulteração; (2) interrupção do trânsito entre a procedência e o destino, com desembarque dos animais.

MODELO DE GTA PARA TRÂNSITO DE PERUS DE 1 DIA PARA INICIAÇÃO

ANEXO I REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA spaço reservado para o símbolo do Órgão Executor de Defesa Sanitária DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL UF SÉRIE NÚMERO GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) XX (VÁLÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL) XXXXXXXXXX 1. BOVÍDEOS 2. MARCA DO REBANHO Bovinos Bubalinos CASO NÃO SEJA (PARA BOVINOS/BUBALINOS) **POSSÍVEL** 25 a 36 meses até 12 meses 13 a 24 meses + de 36 meses total **DETERMINAR A QUANTIDADE** 3. AVES **DE MACHOS E** Ovos Férteis Bisavós Corte Galinhas Perus Macho Fêmea Total ST FÊMEAS. Pintos de 1 dia Avós Matrizes 500 Adultos Avestruzes **INDICAR** OP THE THE Comercial SOMENTE O 5. OUTRAS ESPÉCIES 6. CAPRINOS 8. EQÜÍDEOS 4. SUÍDEOS 7. OVINOS 8 TOTAL. 00000000 Fêmea 4 Macho Peso (KG) Acima de 6 meses Total até 6 meses Egüinos Unidades Asininos Muares Ш 9. ANIMAIS AQUÁTICOS controle: Adultos Peso(KG) Total Peixes Ovos Embrionados As espécies devem ser Crustáceos Alevinos Cistos Volumes(n.) Unidades nominalmente identificadas no Moluscos Larvas campo de observação CUÁ Pós-larvas 10. TOTAL POR EXTENSO : **QUINHENTAS AVES** 11. PROCEDÊNCIA 00.000.000/0000-00 12 DESTINO 000.000.000-00 CPF/CNPJ: Granja das Aves S.A. CPF/CNPJ: José das Quantas Nome: Granja das Aves S.A. Sítio das Penas Estabelecimento: Estabelecimento: **INCLUIR DADOS** 11 DÍGITOS 11 DÍGITOS Código do Estabelecimento: Código do Estabelecimento: DA VACINAÇÃO Cidade Tal UF: XX Município: Cidade Tal UF: XX **CONTRA** 13. FINALIDADE Abate Engorda Reprodução Exposição Leilão Esporte X Iniciação **DOENÇA DE** 14. Meio de Transporte A pé X Rodoviário Ferroviário Aéreo Marítimo/Fluvial **NEWCASTLE** REALIZADA NO FEBRE AFTOSA BRUCELOSE MAREK O PLANTEL DE **ORIGEM** X Certifige09/2006/UF 16. ATESTADO DE EXAMES Brucelose Tuberculose AIE AG 17. OBSERVAÇÃO 18. UNIDADE EXPEDIDORA Indicar o número de registro do incubatório. Dados da unidade local em que ÉRIO DA o estabelecimento de origem Originário do estabelecimento AA, registro BB, núcleo **PROFISSIONAL** está cadastrado CC e lote DD. RESPONSÁVEL Anexo: Cópia do Certificado Sanitário 21. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO EMITENTE Médico Veterinário Oficial ou CASO O TRÂNSITO Habilitado pelo MAPA 49. EMITENTE: 20. EMISSÃO Federal

Local:

Data:

Fone:

Validade:

Estadual

Habilitado

Médico Veterinário

Funcionário Autorizado

INDICAR O

PELA EMISSÃO

DA GTA

Funcionário Autorizado

SEJA

INTRAESTADUAL

Preenchimento

obriga**tóri**o



^{*} Documento para o trânsito de animais de acordo com o Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.

^{**} A presente GTA será invalidada nos casos de (1) emenda, rasura ou adulteração; (2) interrupção do trânsito entre a procedência e o destino, com desembarque dos animais